



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

29.11.2017

ÀS 10:20.....Horas

Ass.: *[assinatura]*.....

Departamento Legislativo - 29 nov 2017 15:23

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 229/2017

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Seguiu o voto do Relator

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do Relator

ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

Por unanimidade de votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária 229/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROCESSO: 282/2017

PROTOCOLO: 3059/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 229/2017

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

EMENTA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.”

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL/MANDATO 2017/2020

O Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei número 229/2017, Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2018”, exara o seguinte Voto:

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição Federal determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do Governo para ano subsequente.

Além disso, O Orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, foi protocolada nesta Casa Legislativa sob o número 229/2017, em 10 de outubro de 2017.

O art. 165 e 166 da Constituição Federal, estabelecem a compreensão da Lei dos Orçamentos Anuais, sendo que caberá à Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento apreciá-las na forma do Regimento.

Há de se considerar que dentro do prazo estabelecido no processo de tramitação da Lei, foram apresentadas 07 (sete) emendas pelos Senhores Vereadores, sendo que, para estas, foram designadas as respectivas relatorias para emissão do voto que se converterá em parecer após aprovado pelos demais membros da Comissão na reunião Ordinária do dia 28 de novembro de 2017.

Em continuidade, a Comissão, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o artigo 48, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, realizou Audiência Pública, presidida pelo presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, no dia 01 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para a qual comparecerá a sociedade civil organizada, através de edital publicado e convites enviados a entidades de classe, sindicatos, escolas e demais órgãos públicos, onde o Projeto de Lei foi apresentado e debatido.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Além disso, no dia 04 de dezembro de 2017, acontecerá a discussão e votação do Projeto de Lei.

Pelos fundamentos declinados, o parecer deste relator referente ao Projeto de Lei número 229/2017, encaminhado pelo Poder Executivo, é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI - PP**
Relator do Projeto de Lei 229/2017